



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.543, DE 07 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DA ROTINA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO ÀS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCACIONADA PELA COVID-19.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a necessidade de adequação das rotinas administrativas do Departamento de Tributação e Arrecadação às medidas adotadas pelo Município para enfrentamento da pandemia ocasionada pela covid19,

Considerando o Memorando nº 039/2021, do Departamento de Tributação e Arrecadação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a retirada das guias de ISS retido pelos prestadores e/ou tomadores de serviço através do endereço eletrônico www.curvelo.mg.gov.br, Sistema de Declaração Fiscal ISS retido na Fonte, mediante liberação de senha.

Art. 2º Fica autorizado o atendimento ao público externo através do e-mail protocolosonline@gmail.com, referente aos assuntos constantes dos itens abaixo:

- I - alinhamento;
- II - alvará de demolição;
- III - alvará/certidão/Departamento de Trânsito e Transporte;
- IV - aprovação/levantamento/acréscimo de projeto;
- V - averbação;
- VI - cadastro de fornecedor;
- VII - cancelamento Nota Fiscal Eletrônica;
- VIII - certidões/declarações diversas;
- IX - consultas diversas;
- X - credenciamento NFe;
- XI - declaração de conformidade;
- XII - dedução de ISS;
- XIII - demolição (autorização e vistoria);
- XIV - denúncia espontânea;
- XV - emissão de diretrizes urbanísticas;
- XVI - enquadramento/desenquadramento SIMPLES NACIONAL;
- XVII - habite-se;
- XVIII - inclusão de informações;
- XIX - início de atividades MEI;

Lucy Paula

LK



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XX - início de atividades;
- XXI - investidura;
- XXII - ISS Cartórios;
- XXIII - ITBI;
- XXIV - não incidência de ITBI;
- XXV - Nota Fiscal Avulsa;
- XXVI - numeração predial;
- XXVII - recurso;
- XXVIII - renovação de alvarás;
- XXIX - segunda via de alvarás.
- XXX - segunda via de guias;
- XXXI - serviços de cemitério;
- XXXII - taxas para emissão de alvarás;
- XXXIII - vistoria e análise para corte/poda de árvores;
- XXXIV - vistoria para abertura/baixa/paralisação de atividades.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de abril de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito